



# CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.425.010/0001-79



## **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 052,** de 26 de junho de 2020. (Processo Legislativo nº 157/2020)

### **Dispõe Sobre a Fixação dos Subsídios dos Vereadores para o Quadriênio 2021/2024.**

A Câmara Municipal de Coroaci, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova a seguinte lei:

**Art. 1º.** Os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara Municipal de Coroaci, para a Legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2021, relativa ao quadriênio 2021/2024, ficam fixados na seguinte forma:

I – Subsídio único do Presidente da Câmara R\$: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

II – Subsídio único do Vereador R\$: 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**Art. 2º.** Fica assegurada revisão geral anual dos subsídios previstos nesta Lei, na forma estabelecida no inciso X do art. 37, da Constituição Federal, aplicando-se média dos índices oficiais que medem a inflação em período não inferior a doze meses.

**Parágrafo único.** Na hipótese de não ocorrer a revisão a que se refere o caput deste artigo, o subsídio poderá ser atualizado monetariamente a partir do segundo ano da legislatura, apurado a partir de 1º de janeiro de 2021, com aplicação a cada ano.

**Art. 3º.** Na aplicação do disposto no caput do art. 2º e parágrafo único do mesmo artigo, serão observados os limites constitucionais e demais disposições legais vigentes, devendo os valores serem reduzidos até o montante permitido, caso ultrapassem os referidos limites legais.

**Art. 4º.** Os Vereadores e o Presidente da Câmara, por acordo entre as partes, abrem mão do recebimento do denominado décimo terceiro salário, embora o recebimento deste tenha previsão legal.

**Art. 5º.** Faz parte integrante da presente lei o impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por se tratar de previsão constante da Lei de Diretrizes Orçamentária e contemplada na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.425.010/0001-79



## CERTIDÃO

**Certidão de Instauração e Autuação de  
Processo Administrativo Interno.**

Eu, Ana Rosa de Figueiredo Menezes, Agente Legislativo da Câmara Municipal de Coroaci, certifico para os devidos fins processuais que em 26 de junho de 2020, dou início a instauração de Processo Legislativo interno nº. 157/2020 e autuo o Projeto de Lei que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores para o quadriênio 2021/2024. Dando sequência ao ato continuativo procedo ao despacho e juntada de documento emitido ao Presidente da Mesa.

Certifico para os devidos fins de prova esta Certidão em 26 de junho de 2020.

Câmara Municipal de Coroaci, 26 de junho de 2020.



*Ana Rosa de Figueiredo Menezes*  
**ANA ROSA DE FIGUEIREDO MENEZES**  
Agente Legislativo

*João Coelho Brandão*  
Presidente Da Câmara Municipal

Recebido em 26/06/2020

*João Coelho Brandão*  
**JOÃO COELHO BRANDÃO**

Presidente



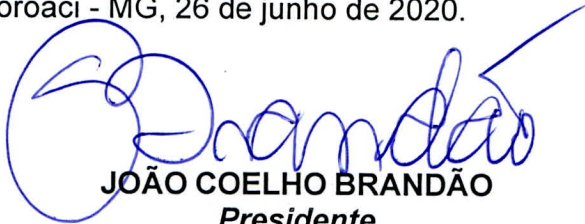
# CÂMARA MUNICIPAL DE COROACI

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 00.425.010/0001-79



Câmara Municipal de Coroaci - MG, 26 de junho de 2020.

  
JOÃO COELHO BRANDÃO  
Presidente

João Coelho Brandão  
Presidente Da Câmara Municipal

  
SIMONILDES DOS REIS BARBOSA  
Vice-Presidente

MIRACY NOGUEIRA DE AZEVEDO DOS SANTOS  
Secretária

